

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

A Mesa Executiva do Poder Legislativo Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 05/2022

SÚMULA: Altera o Anexo I da Resolução Legislativa n. 03/2018.

Art. 1º. O Anexo I da Resolução Legislativa que trata das diárias de viagens a serem custeadas pelo legislativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

- *Diárias de viagens com pernoite, dentro do Estado, até: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);*
- *Diárias de viagens com pernoite, fora do Estado, até: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);*
- *Diárias de viagens sem pernoite, até: 50% (cinquenta por cento) do valor das diárias dos itens anteriores.*

Art. 2º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Virmond, 25 de novembro de 2022


ELIZEU KOMINECK
Presidente


ROBERTO NEULS
Vice-Presidente


JOSÉ VANDERLEI RUTHS
1º Secretário


EDSON OLIZEVSKI
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06


ALCI FRANCISCO ZAPANNI

VEREADOR

SÉRGIO MACIEL LEVANDOSKI

VEREADOR


SANDRA LESI ROSETIN

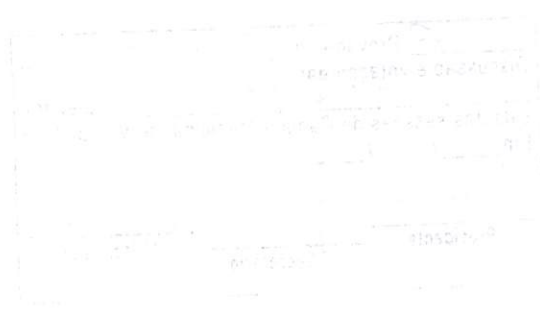
VEREADOR

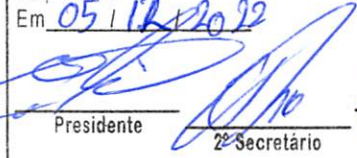
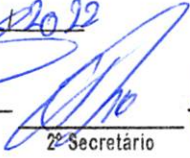


ANACLETO CLAIR PACHECO

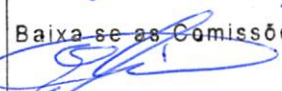
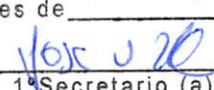
VEREADOR


HEINS NICHOLSON SVARTZ


VEREADOR



Aceito para dar entrada por Unanimidade
de plenário
Em 05/12/2022
  
Presidente 2º Secretário 1º Secretário

Câmara Mun de Virmond/PR
Projeto de Lei Nº 05/2022
Data 05/12/2022
Baixa-se as Comissões de _____
 
Presidente 1º Secretário (a)

A Provado em primeira
Discussão e votação por Unanimidade de plenário
sala das sessões de Câmara Municipal de Virmond PR
Em 12/12/2022
  
Presidente 2º Secretário 1º Secretário

A Provado em segunda
Discussão e votação por Unanimidade de plenário
sala das sessões de Câmara Municipal de Virmond PR
Em 1/1/2023
  
Presidente 2º Secretário 1º Secretário

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretiva da Câmara entendendo estar defasados os valores referentes a valores de diárias de viagens, procedeu a iniciativa da presente Resolução majorar tais valores viabilizando sua utilização.



ELIZEU KOMINECK
Presidente



ROBERTO NEULS
Vice-Presidente



JOSÉ VANDERLEI RUTHS
1º Secretário



EDSON OLIZEVSKI
2º Secretário


ALCI FRANCISCO ZAPANNI
VEREADOR



SÉRGIO MACIEL LEVANDOSKI
VEREADOR



SANDRA LESI ROSETIN
VEREADOR



ANACLETO CLAIR PACHECO
VEREADOR



HEINS NICHOLSON SVARTZ
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

PARECER JURÍDICO, 09 DE DEZEMBRO DE 2022

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2022
AUTORIA: LEGISLATIVO**

**SÚMULA: ALTERA O ANEXO I DA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 03/2018.**

I – RELATÓRIO

Trata o mencionado Projeto de alteração do valor da diárias pagas conforme previsto na Resolução Legislativa n. **03/2018**.

Conforme justificativa o projeto visa adequar os valores de forma a atualizá-los.

É breve o relatório.

II – DO MÉRITO

Inicialmente, temos que a Mesa Diretora possui legitimidade para propor o projeto em análise quando o Regimento Interno da casa prevê tal legitimidade, bem como a matéria é de competência da Câmara quanto a sua administração.

Diante de tais apontamentos tenho que o projeto em análise possui regularidade formal quanto a iniciativa e demais características exigidas pela legislação, bem como, regular também materialmente, pois, a matéria pode ser tratada pela Câmara, não se vislumbra qualquer irregularidade ou ilegalidade capaz de inviabilizar a tramitação do projeto.

III – DA CONCLUSÃO

Neste sentido, por tudo quanto exposto, opino pela legalidade e constitucionalidade de tramitação do projeto de resolução legislativa n. **05/2022**.

Contudo, cabe ressaltar que o presente parecer não vincula e não reflete a opinião dos nobres vereadores, cabendo aos edis a apreciação do mérito da matéria para sua aprovação ou reprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Virmond/PR, 09 de dezembro de 2022

PABLO

FRIZZO:02969264935

Assinado de forma digital por
PABLO FRIZZO:02969264935
Dados: 2022.12.09 10:08:02 -03'00'

PABLO FRIZZO

Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

EXMO. SR.
Elizeu Komineck
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

SENHOR PRESIDENTE

Os vereadores integrantes da comissão permanente da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, de: **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, Reuniram-se na sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, para apreciar e deliberar sobre o projeto de Resolução Legislativa 03/2022 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Vem apresentar para apreciação e deliberação do plenário o seguinte:

PARECER Nº 096/2022, da comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Apresentação em 09/12/2022

SÚMULA: Altera o anexo I da Resolução Legislativa nº 03/2022.

A Comissão deliberou:


Após ampla análise da matéria verifica-se não haver impedimentos quanto à tramitação do Projeto de Resolução 03/2022.

É nosso parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond, em 12 de dezembro de 2022.


Heins Nicholson Svartz
Presidente


Edson Olizevski
Relator


Anacleto Clair Pacheco
Membro



Aceito para dar entrada por Unananimidade
de plenário
Em 12.12.2012
[Signature] Presidente [Signature] 2º Secretário [Signature] 1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

EXMO. SR.
Elizeu Komineck
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

SENHOR PRESIDENTE

Os vereadores integrantes da comissão permanente da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, de: **ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**, Reuniram-se na sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, para apreciar e deliberar sobre o projeto de Resolução 05/2022 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Vem apresentar para apreciação e deliberação do plenário o seguinte:

PARECER Nº 095/2022, da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

Apresentação em 09/12/2022.

SÚMULA: Altera o anexo I da resolução Legislativa nº 03/2018.

A Comissão deliberou:

Após Ampla análise da matéria verifica-se não haver impedimentos quanto à tramitação do projeto de Resolução 05/2022.

É nosso parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

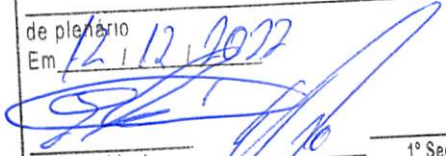
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond, em 12 de dezembro de 2022.


Roberto Neuls
Presidente


José Vanderlei Ruths
Relator


Sandra Lesi Rosetin
Membro



Aceito para dar entrada por <u>Unanimidade</u>		
de plenário		
Em <u>12/12/2022</u>		
		
Presidente	2º Secretário	1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

APROVOU O SEGUINTE

RESOLUÇÃO Nº. 05/2022

SÚMULA: Altera o Anexo I da Resolução Legislativa n. 03/2018.

Art. 1º. O Anexo I da Resolução Legislativa que trata das diárias de viagens a serem custeadas pelo legislativo passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

- *Diárias de viagens com pernoite, dentro do Estado, até: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);*
- *Diárias de viagens com pernoite, fora do Estado, até: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);*
- *Diárias de viagens sem pernoite, até: 50% (cinquenta por cento) do valor das diárias dos itens anteriores.*

Art. 2º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Virmond, 20 de dezembro de 2022.

Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal